



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Terça-feira • 10 de Abril de 2018 • Ano VI • Nº 747

Esta edição encontra-se no site: [www.penedo.al.io.org.br](http://www.penedo.al.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF** - Objetivando o cadastrar fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Penedo, melhorar a Seleção e o gerenciamento do desempenho dos fornecedores de bens, serviços e obras do município de Penedo Alagoas e a desejada otimização da sistemática de compras da Administração Municipal.
- **Normas para Participação do SUCAF - Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**

**O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, através da A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC, em conformidade com a Lei 8.666 de 1993, e Decreto Municipal 488 de 2016, torna Público o SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores, objetivando o **CADASTRAR FORNECEDORES INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PENEDO, MELHORAR A SELEÇÃO E O GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PENEDO ALAGOAS E A DESEJADA OTIMIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Os interessados poderão entregar os documentos para o cadastro no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Wanderley, nº 96, Bairro: Santa Luzia, Penedo-Alagoas, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h. Também poderão obter os anexos em mídia digital e esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@penedo.al.gov](mailto:licitacao@penedo.al.gov).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

## **Normas Para Participação do SUCAF**

(Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo)

O Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF, é regido pelo Decreto 488, de 04 de janeiro de 2016.

A Comissão Permanente de Registro Cadastral - COPEC, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN, sediado (a) Avenida Wanderley, 141, Santa Luzia, Penedo, Alagoas, é responsável pelo cadastro dos fornecedores, pelo recebimento dos requerimentos de cadastros e análise da documentação entregue.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Cadastrar fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Penedo, Melhorar a seleção e o gerenciamento do desempenho dos fornecedores de bens, serviços e obras do município de Penedo Alagoas e a desejada otimização da sistemática de compras da administração Municipal.

### **2. DO CADASTRO**

- 2.1 O Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF, acontecerá mediante o Credenciamento do Representante, cuja a finalidade é legitimar a representação do Fornecedor. E o cadastramento que tem por finalidade comprovar a habilitação das pessoas naturais ou jurídicas em licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação.
- 2.2 O cadastro realizado na COPEC não implica na obrigação, por parte da Administração, de convidar a pessoa jurídica a participar de todas as licitações, na modalidade convite.
- 2.3 A pessoa jurídica que desejar participar do procedimento licitatório na modalidade de concorrência e não se encontrar previamente cadastrada, deverá requerer seu cadastro até a data fixada para a entrega das propostas.
- 2.4 A pessoa jurídica que desejar participar de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, e não se encontrar previamente cadastrada, deverá requerer seu cadastro até o terceiro dia anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 2.5 O indeferimento do cadastro será objeto de decisão devidamente motivado.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DO FORNECEDOR**

3.1 O Credenciamento dos representantes dos fornecedores será feito mediante apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

- 3.1.1 Cédula do CPF;
- 3.1.2 Cédula de identidade;
- 3.1.3 Procuração com firma reconhecida que autorize o credenciamento do representante do fornecedor de acordo com o modelo no **ANEXO IV**.
- 3.2 O fornecedor é responsável por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances efetuados por seu representante.
- 3.3 O Cadastro far-se-á mediante solicitação do interessado, podendo ser requerido e processado em qualquer época do ano. A pessoa jurídica ou natural, apresentará além do requerimento, a seguinte documentação:
  - 3.3.1 **Quando Pessoa Natural:**
    - a) Requerimento de inscrição/renovação de cadastro (Anexo I);
    - b) Cédula de identidade do fornecedor;
    - c) Cédula de CPF do fornecedor;
    - d) Comprovante de residência;
    - e) Se prestador de serviço com profissão regulamentada, declaração do órgão de classe, informando sobre a situação perante o mesmo.
  - 3.3.2 **Quando Pessoa Jurídica** (inclusive MEI, ME e EPP com exceção do item D):
    - a) Requerimento de inscrição/renovação de cadastro (**ANEXO I**);
    - b) Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;
    - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, e com alterações ou consolidação respectivo ou outro documento equivalente, devidamente registrado;
    - d) Ata de eleição da diretoria ou outro documento comprovando os seus administradores, conforme o caso;
    - e) Carteira de identidade e CPF do(s) representante(s);
    - f) Prova de inscrição do CNPJ atualizada;
    - g) Prova de inscrição no cadastro Estadual de contribuintes, do respectivo estado no qual está instalada a pessoa jurídica, quando for o caso;
    - h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade;
    - i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, através de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
    - j) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
    - k) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício na forma da lei, ou balanço de abertura para empresa constituída a menos de um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

ano que não encerrou o primeiro exercício para a avaliação da situação financeira do fornecedor, por meio dos índices, com base nas fórmulas contidas no **ANEXO III**, poderá ser dispensado as empresas MEI, ME e EPP;

- l) Prova de existência de débitos trabalhistas (CNDT);
  - m) Certidão Negativa de Falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, caso não haja validade expressa no documento, quando for o caso.
  - n) Declaração de situações regulares, conforme modelo constante do **ANEXO II**, em papel timbrado da empresa;
  - o) Outros documentos que, em caso específico, sejam necessários para comprovar a regularidade jurídica do fornecedor.
- 3.4 A regularidade fiscal junto à fazenda Federal, Estadual e Municipal e a declaração de superveniência, deverão ser exigidos dos fornecedores cadastrados, em cadastro específico, no ato da contratação ou no edital de licitação, cabendo, neste ultimo caso, à Comissão Permanente de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a verificação dos mesmos.
- 3.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.
- 3.6 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL –CRC**

- 4.1 Sendo favoráveis os exames e análises procedidos na documentação, a unidade cadastradora, COPEC, expedirá em favor do interessado o Certificado de Registro Cadastral – CRC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da entrega da solicitação acompanhada da documentação exigível.
- 4.2 Com o CRC, será possível a participação em procedimentos licitatórios ou formalização de contratação direta,
- 4.3 Quando para habilitação em licitação for solicitado algum documento que integra o Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF, o mesmo poderá ser substituído pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 4.3.1 O fornecedor deverá apresentar documentação atualizada para habilitação nas licitações quando os documentos correspondentes integrantes do CRC estiverem vencidos.
- 4.4 A emissão da 2ª via do Certificado de registro Cadastral – CRC, somente se fará mediante solicitação expressa do interessado, acompanhada de declaração de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

extravio e de cópia de pagamento da taxa de expediente específica, conforme Código Tributário Municipal.

**5. DISPOSIÇÃO GERAL**

- 5.1. A entrega dos documentos necessários para a realização do cadastro no SUCAF (Sistema único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo), deverá ser realizada no setor de Protocolo Geral do Município de Penedo, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00 min, direcionado ao **Setor de Licitação do Município de Penedo**. O Protocolo Geral do Município está localizado na Avenida Wanderley, nº 96, Bairro: Santa Luzia, Penedo, Alagoas.
  - 5.1.1 Após a entrega da documentação, a Comissão Permanente de Registro – COPEC, analisará a autenticidade dos documentos e emitirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC, de acordo com o prazo estabelecido no item 4.1 desta norma.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao cadastro, acontecerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail: [licitacao@penedo.al.gov.br](mailto:licitacao@penedo.al.gov.br) nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00 min.
- 5.3. Os anexos podem ser disponibilizados em mídia digital, através do endereço eletrônico [licitacao@penedo.al.gov.br](mailto:licitacao@penedo.al.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00 min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

(ANEXO I)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO CADASTRO  
CADASTRO FORNECEDOR**

NOME / RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCR. ESTADUAL Nº: \_\_\_\_\_

INSCR. MUNICIPAL Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE: (    ) \_\_\_\_\_ FAX: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ SITE: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE PRINCIPAL: \_\_\_\_\_

OUTRAS ATIVIDADES:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

BANCO/NOME: \_\_\_\_\_

CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ Nº DO BANCO: \_\_\_\_\_

NOMES E CARGOS/REPRESENTANTES NA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vem requerer o que segue:

- (    ) Inscrição no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo/AL.  
(    ) Renovação no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo/AL.  
Conforme Certificado anterior sob nº: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

**(ANEXO II)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, para devidos fins, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Penedo/AL, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº: \_\_\_\_\_, são firmes e verdadeiras.

01 – Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18(dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesesseis), salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF, são verdadeiras e exprime a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados a Comissão Permanente do SUCAF no Órgão Gerenciador;

03 – O porte da empresa é \_\_\_\_\_, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art.3º da Lei Complementar Federal nº123, de dezembro de 2006, não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido entre os arts.42º e 49º da citada lei.

04 – Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao Órgão Gerenciador, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município de Penedo, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

XXXXXXXXXXXXX, XXX de XXXXXXXXXX de 2018.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor)

Observações: 1. Declaração em papel timbrado da empresa.  
2. A empresa declarada como MEI ou EPP, deve excluir o item 03 da declaração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

**(ANEXO III)**

**MODELO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES PARA AVALIAÇÃO  
FINANCEIRA DO FORNECEDOR**

**1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), a ser obtido pela fórmula:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$ , onde AC é o Ativo Corrente e o PC é o Passivo Circulante.

**2) Índice de Liquidez Geral (ILG), a ser obtido pela fórmula:**

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ , onde RLP é o Realizável a Longo Prazo, e o ELP é o Exigível a Longo Prazo.

**3) Índice de Endividamento (IE), a ser obtido pela fórmula:**

$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$ , onde o AT é o Ativo Total.

*Observações:*

1. Os índices poderão ser exigidos em alguns processos licitatórios, conforme objeto e valor a ser licitado.
2. Os limites dos índices serão definidos no edital do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**  
A Comissão Permanente de Registro Cadastral – COPEC  
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças – SEGFIN  
Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Penedo – SUCAF

**(ANEXO IV)**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo sócio/administrador, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, pelo presente instrumento, credencia procurador (es) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (profissão e endereço, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório, inclusive em pregões eletrônicos (ou de forma genéricas para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir, interpor recurso, assinar propostas comerciais, requerer o cadastro, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal do Fornecedor)

Observações:

1. Com firma reconhecida em cartório;
2. Utilizar papel timbrado da empresa;
3. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.